

Manual de operações e relacionamento com parceiros

Sumário

1. Apresentação	3
2. Objetivo	3
3. Etapas preliminares	3
3.1. Dos parceiros	3
3.2. Homologação	3
3.3. Plano de trabalho	4
3.4. Condições gerais	5
4. Execução da parceria	5
4.1. Formalização	5
4.2. Da execução dos projetos	6
4.3. Sistema de acompanhamento	6
4.4. Marcas e propriedade intelectual	7
4.5. Da privacidade e proteção de dados	7
4.6. Execução financeira	7
4.6.1. Liberação de recursos	8
4.6.2. Itens apoiados	8
4.6.3. Aquisições e contratações	12
5. Prestação de contas	13
5.1. Avaliação	14
6. Considerações finais	14
7. Anexo	15

1. Apresentação

O Instituto Todos pela Saúde (ITpS) é uma entidade sem fins lucrativos que tem o objetivo de contribuir para a organização, a melhoria e a manutenção de redes e para o desenvolvimento de competências que ajudem o Brasil na preparação e na resposta, em tempo oportuno, em caso de epidemias e pandemias. São três os pilares de atuação: fortalecimento de redes de vigilância epidemiológica, análise de dados, e formação e informação.

Mais informações: <https://www.itps.org.br>

2. Objetivo

Este Manual de Operações e Relacionamento com Parceiros, doravante denominado apenas manual, estabelece as condições e as diretrizes das relações entre o ITpS e seus parceiros, fixando critérios e procedimentos para homologação de parceiros, formalização de instrumentos contratuais, aplicação de recursos financeiros, prestações de contas técnicas e financeiras, acompanhamento e avaliação de desempenho dos projetos executados no âmbito das parcerias com o ITpS.

3. Etapas preliminares

3.1. Dos parceiros

O ITpS poderá selecionar parceiros por meio de carta-convite, chamamentos ou editais, de acordo com as necessidades.

3.2. Homologação

O ITpS preza pelo relacionamento transparente com seus parceiros, de acordo com os seguintes princípios:

- (i) atuar no combate à corrupção, ao não financiamento do terrorismo e na prevenção à lavagem de dinheiro;

- (ii) garantir a transparência e o sigilo de informações dos nossos fornecedores e parceiros;
- (iii) atender às demandas regulatórias;
- (iv) detectar e gerenciar situações de conflito de interesses;
- (v) identificar e mitigar constantemente riscos.

Dessa forma, o ITpS apenas mantém uma relação de parceria, após a submissão do parceiro ao processo de avaliação administrativa, denominado homologação.

O processo de homologação tem como objetivo apresentar os princípios de condutas do ITpS e seu comprometimento no combate à corrupção e na prevenção à lavagem de dinheiro.

A homologação de parceiros não implica ao ITpS o dever de convidá-lo a participar de quaisquer processos e não caracteriza de nenhuma forma contratação ficta.

3.3. Plano de trabalho

Após a aprovação no processo de homologação, o parceiro e o ITpS definirão o plano de trabalho, que conterá os seguintes requisitos mínimos:

- (i) descrição do objeto da parceria;
- (ii) indicação das partes relacionadas;
- (iii) justificativa para a sua execução;
- (iv) resultados esperados;
- (v) descrição dos objetivos, entregas e etapas;
- (vi) cronograma físico e financeiro¹.

O ITpS poderá complementar o rol de informações acima indicadas a depender da complexidade e da relação de parceria a ser formalizada.

¹ O cronograma de aplicação das receitas e de despesas apenas será exigido nos casos de parceria que envolverem transferências de recursos financeiros entre os parceiros.

3.4. Condições gerais

Em complemento aos tópicos anteriores, são premissas gerais para atuação dos parceiros ITpS:

- (i) autonomia administrativa para executar as ações, em parceria com outras instituições e sem exclusividade, desde que estejam dentro dos objetivos do plano de trabalho aprovado pelo ITpS;
- (ii) compromisso com a obtenção de resultados para os pilares de atuação do ITpS e plano de trabalho acordados;
- (iii) emprego de boas práticas na condução das atividades, o que inclui processos de gestão de dados, de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira (quando houver transferência de recursos), sempre buscando a excelência operacional;
- (iv) capacidade própria para a execução do plano de trabalho, incluindo recursos humanos e infraestrutura, sendo que, em caso de contratação de terceiros, o parceiro será responsável pela liderança dos projetos.

4. Execução da parceria

4.1. Formalização

As parcerias poderão ser formalizadas por meio de termos ou acordos de cooperação, termos de convênio, parcerias ou patrocínios, sempre respeitada a natureza jurídica correspondente à relação de parceria em questão, bem como às condições legais, em especial aquelas impostas no estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre organizações da sociedade civil com a administração pública, nos termos da Lei 13.019/2014.

4.2. Da execução dos projetos

A gestão dos projetos será atribuição dos parceiros, exceto se definido de forma diversa pelo ITpS, mesmo que parte deles seja desenvolvida por terceiros. Sendo assim, quaisquer descumprimentos ou desconformidades serão de responsabilidade do parceiro.

As responsabilidades específicas atribuídas aos parceiros em relação à gestão dos projetos serão designadas em instrumento contratual oportunamente firmado entre os parceiros.

Será possível a revisão e a alteração do planejamento dos projetos mediante prévia aprovação do ITpS e assinatura de termo aditivo nesse sentido.

4.3. Sistema de acompanhamento

O ITpS acompanhará continuamente as atividades de seus parceiros, tendo por base os planos de trabalho aprovados, podendo abranger:

- (i) acompanhamento do progresso de macroentregas de projetos, por meio de informações de desempenho atualizadas fornecidas ao ITpS;
- (ii) reuniões periódicas (presenciais ou virtuais), agendadas de acordo com as necessidades do ITpS ou do parceiro;
- (iii) reuniões semestrais entre a diretoria do ITpS e os parceiros para compartilhamento de orientações e melhores práticas, quando necessário.

Os parceiros serão responsáveis por estabelecer uma rotina de atualização de informações, ajustada ao seu modelo de governança e de acordo com os requisitos apresentados pelo ITpS, conforme delimitações do plano de trabalho.

O registro das informações, em formatos e ferramentas de gestão previamente acordados e validados pelo ITpS, ocorrerá de modo que o ITpS verifique o cumprimento das ações que orientam os resultados mínimos esperados durante o período contratado.

Constatada a baixa execução do plano de trabalho ou incapacidade de execução, o ITpS poderá requerer a descontinuidade da parceria e a respectiva devolução dos recursos – aplicada aos casos de apoio financeiro, conforme previsto no instrumento contratual.

4.4. Marcas e propriedade intelectual

Os parceiros se obrigam a não utilizar, sem autorização prévia e por escrito do ITpS, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas ou não, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de

propriedade intelectual de titularidade do ITpS, para finalidade diversa das previstas no instrumento contratual correspondente.

Toda a propriedade intelectual gerada no âmbito dos projetos realizados em parceria e/ou com apoio do ITpS, assim como as condições específicas, serão negociadas exclusivamente pelos parceiros envolvidos e descritas em instrumento contratual firmado entre as partes. Nas situações que possuam regulamentação específica no ITpS, como no caso de softwares, deverão ser observadas as particularidades previstas nessas normas.

4.5. Da privacidade e proteção de dados

Ordinariamente, os projetos realizados em parceria com o ITpS não exigem tratamento de dados pessoais na sua execução. Contudo, havendo a necessidade da realização de qualquer tratamento de dados para execução dos planos de trabalho, tais condições de tratamento serão definidas no instrumento contratual firmado entre os parceiros, de acordo com a legislação em vigor, bem como as diretrizes e políticas do ITpS, reconhecendo os parceiros a necessidade de garantir os direitos à privacidade e a proteção aos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.6. Execução financeira

Aos casos de parceria que regulem apoio financeiro e transferência de recursos do ITpS, caberá aos parceiros, além da responsabilidade pela execução dos planos de trabalho, a devida aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste manual, instrumento contratual formalizado bem como legislações correspondentes.

Tais parcerias não impedem a utilização de recursos externos pelos parceiros para sua execução, contudo, a gestão, acompanhamento e prestação de contas caberá exclusivamente ao valor do aporte financeiro realizado pelo ITpS. Para isso, o parceiro deverá organizar as entregas sem risco de dependência de outras fontes de recursos.

Os recursos financeiros deverão ser utilizados durante o período e exclusivamente para a execução do projeto, que se finda com o aceite da última macroentrega e condicionadas à vigência contratual.

Em qualquer hipótese de término das parcerias reguladas por este manual, inclusive nos casos de resolução contratual, caberá aos parceiros a restituição dos valores remanescentes recebidos do ITpS que não puderam ser

aproveitados ao projeto, sem qualquer acréscimo, exceto em caso de aditamento ou outra formalização contratual que regule a aplicação do valor residual em novo projeto.

4.6.1. Liberação de recursos

A liberação de recursos financeiros pelo ITpS requer a abertura de conta bancária exclusiva, em nome do parceiro ou do responsável indicado pela execução financeira, que deverá ser parte na relação contratual formalizada. A conta bancária deverá ser utilizada apenas para o recebimento dos recursos do ITpS, sendo que cada projeto deverá ter uma conta bancária exclusiva.

As liberações de recursos financeiros ao parceiro ocorrerão na forma e nos prazos pactuados em instrumento contratual firmado entre os parceiros.

4.6.2. Itens apoiados

Os recursos financeiros aportados pelo ITpS poderão ser destinados aos itens abaixo, observando as orientações de utilização em cada tópico:

(i) outorga de Bolsas

As bolsas serão fornecidas pelo parceiro, de acordo com a necessidade de cada plano de trabalho, podendo ser: **1)** bolsas técnico-científicas, para apoio aos pesquisadores; e **2)** bolsas administrativas, de equipe de apoio aos projetos. Requisitos para concessão de bolsas:

- a) os valores pagos pelas bolsas deverão ser compatíveis com o mercado e com agências de fomento à pesquisa;
- b) o parceiro deverá definir e avaliar as condições e obrigações do bolsista para fornecimento das bolsas, cabendo informar ao ITpS, quando requerido, os requisitos mínimos, bem como os documentos comprobatórios;
- c) o parceiro será responsável pelo acompanhamento dos resultados das atividades dos bolsistas e deverá manter registros de relatórios técnico-científicos simplificados para apresentar ao ITpS quando requeridos;

- d) as bolsas serão destinadas exclusivamente aos profissionais que tenham participação no projeto com o ITpS;
- e) o pagamento das bolsas será de responsabilidade do parceiro, na periodicidade acordada entre parceiro e bolsista, devendo ser registrado, de acordo com LGPD, em arquivo contendo o nome completo do beneficiário, o CPF, o papel na equipe, a identificação do(s) projeto(s) aos quais se vincula, o nível correspondente à bolsa, o valor pago e o número da parcela a ser paga.

Se requerido, o parceiro deverá encaminhar ao ITpS um arquivo consolidado com informações das bolsas concedidas e pagas, devidamente assinado, bem como os comprovantes bancários de liquidação das despesas dos meses precedentes em favor dos beneficiários.

As bolsas não configurarão qualquer vínculo entre os beneficiários e o ITpS.

(ii) Material de consumo/insumos

As despesas com materiais de consumo e insumos deverão, necessariamente, estar associadas à execução do projeto, não podendo ser transformados em ganhos financeiros ao parceiro.

(iii) Viagens – diárias, hospedagem, passagens e despesas de locomoção

Somente serão aceitas despesas relacionadas a viagens quando utilizadas pelos integrantes da equipe do parceiro e/ou bolsistas, mediante previsão no respectivo plano de trabalho. As despesas com viagens deverão respeitar o limite diário estabelecido abaixo, sendo que, o objetivo da viagem e sua justificativa técnica deverão ser registrados e disponibilizados ao ITpS, quando solicitado.

Destino	Valor limite (diárias e taxas)
Nacional (exceto SP e RJ – R\$ 800,00)	R\$ 600,00

Internacional Europa **EUR 400,00**

Internacional Estados Unidos **USD 400,00**

Internacional Nova Iorque **USD 500,00**

Internacional demais países **USD 300,00**

Destino	Valor limite (diária alimentação)
Nacional	R\$ 200,00
Internacional Europa	EUR 100,00
Internacional demais países	USD 100,00

Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos serão aceitas desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.

(iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica

Os serviços de terceiros financiáveis incluirão: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes, sequenciamento genômico e certificações); e (iii) outros serviços, desde que previamente aprovados no plano de trabalho.

(v) Despesas de suporte operacional

As despesas de suporte operacional englobarão itens de manutenção e de infraestrutura, incluindo, mas não se limitando, gastos com água, energia elétrica e segurança, desde que necessárias à execução dos projetos previstos no plano de trabalho.

(vi) Outras despesas correntes

Demais despesas não previstas no plano de trabalho deverão ser previamente aprovadas pelo ITpS.

A aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes será admitida em casos excepcionais, quando justificada na proposição do plano de trabalho ou mediante prévia aprovação do ITpS.

A utilização dos recursos financeiros para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas poderá ocorrer, desde que: (i) seja previamente aprovado pelo ITpS; (ii) sejam pequenas adequações para viabilizar atividades; e (iii) não se constituam como elemento relevante no orçamento.

Os recursos financeiros alocados pelo parceiro no plano de trabalho poderão ser utilizados para cobertura de custos de gestão de projetos, atividades de controle interno e despesas administrativas até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor desembolsado pelo ITpS.

4.6.3. Aquisições e contratações

Na aquisição de bens e serviços com recursos financeiros do ITpS, o parceiro deverá adotar processos e procedimentos formais, próprios ou legais, conforme sua natureza jurídica, observando as determinações a seguir:

- (i) disponibilizar procedimentos próprios para fácil acesso ao público;
- (ii) atender aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e busca permanente de qualidade e durabilidade;
- (iii) manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso ao ITpS, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas;
- (iv) as contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento próprio de cada parceiro;
- (v) deve haver instrumentos jurídicos, que podem ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio;
- (vi) seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida;
- (vii) é vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do parceiro ou da entidade responsável pela administração dos recursos financeiros.

5. Prestação de contas

O parceiro deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução física e (ou) financeira do projeto, quando aplicável, de acordo com os critérios abaixo:

- (i) prestar contas por projeto;
- (ii) respeitar a periodicidade mínima pré-acordada, sendo:
 - a) parcerias de até 1 (um) ano, a prestação de contas deverá ocorrer ao final da vigência da parceria;
 - b) parcerias com prazo superior a 1 (um) ano, a prestação de contas deverá ocorrer semestralmente;
 - c) o ITpS poderá, ainda, requerer a entrega de relatórios prévios trimestrais de acompanhamento, para facilitar o processo de organização de contas junto aos parceiros, bem como qualquer documentação complementar que se faça necessária.
- (iii) preencher relatórios em conformidade com os modelos acordados entre ITpS e parceiro, prezando pela simplicidade e objetividade das informações fornecidas. O ITpS disponibiliza modelos de relatórios como referência no link www.itps.org.br/manuais-e-regulamentos;
- (iv) ter relatórios assinados e prestação de contas assinadas pelos representantes legais comprovados do parceiro;
- (v) entregar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do plano de trabalho.

O ITpS definirá o que irá compor a prestação de contas de cada projeto.

Todos os documentos comprobatórios originais deverão estar devidamente identificados por projeto e permanecerão sob a guarda do parceiro pelo período mínimo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas final do plano de trabalho contratado. O ITpS poderá requerer cópias de documentos, conforme julgar necessário.

5.1. Avaliação

O ITpS analisará técnica e financeiramente os demonstrativos que irão compor a prestação de contas, considerando a conformidade do preenchimento. Poderá orientar as correções necessárias e fornecer encaminhamentos pertinentes ao período executado.

O parecer de prestação de contas não aprovado será encaminhado ao parceiro para ciência e providências nos prazos estabelecidos.

A aprovação da prestação de contas apresentada pelo parceiro somente será concluída quando houver a formalização pelo ITpS, sempre em conformidade com seus aspectos técnicos e financeiros.

Eventuais valores ou despesas não aprovadas nas prestações de contas deverão ser devolvidos ao ITpS em até 60 (sessenta) dias do envio do respectivo parecer.

Caso seja constatado saldo remanescente após a análise da prestação de contas, caberá ao parceiro a restituição de tais valores, nas condições especificadas pelo ITpS.

6. Considerações finais

Eventuais procedimentos, alterações e exceções não previstos neste manual deverão ser tratadas entre os parceiros, cabendo ao ITpS decidir sobre o tema.

Alterações neste manual poderão ser realizadas a critério do ITpS. Nessa hipótese, o ITpS divulgará as modificações pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste instrumento.

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data da publicação
--------	--------------------

1	15/07/2024
----------	-------------------

1.1	17/09/2024	Inclusão de definição de parceiros
------------	-------------------	---

1.2	05/12/2025	Ajuste de valores de diárias e passagens
------------	-------------------	---

Anexo

Listas de definições

- **Dado anonimizado:** dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado em razão de ter passado por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, de uma pessoa.
- **Macroentrega:** trata-se de um resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo de um projeto do parceiro ITpS, orientado pelo seu plano de ação. Em cada macroentrega deve haver previsão equilibrada de recursos e prazos de execução compatíveis com os conteúdos produzidos, implicando na divisão de riscos durante a execução do projeto. As macroentregas devem ter execução sucessiva umas às outras, não podem ser sobrepostas, sendo a continuidade das atividades de macroentregas sucessivas condicionadas pelo aceite de resultados anteriores.
- **Parceiros:** pessoas jurídicas contratadas para execução de projetos do interesse do ITpS, por meio de contratos que incluam repasse de recursos financeiros.
- **Plano de ação:** documento exigido da instituição que se candidata a parceiro ITpS e que se constitui como anexo obrigatório ao termo de cooperação. Devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para execução de projetos e os recursos estimados.